

**DELIBERAÇÃO Nº 01/2020**  
CONSELHO DO CAMPUS  
EM 26/11/2020

Dispõe sobre as reuniões do Conselho do Campus.

O CONSELHO DO CAMPUS SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, tendo em vista decisão tomada em reunião na data de 26 de novembro de 2020, Ata 23,

DELIBERA:

**Art. 1º** As reuniões do Conselho do Campus serão abertas à audiência da comunidade universitária, exceto:

I – quando a pauta versar assunto protegido por sigilo ou reserva conforme determinação legal;

II – por motivo relevante, mediante decisão do Conselho por maioria absoluta;

III – quando houver turbação da reunião por pessoas alheias ao Conselho.

§ 1º - O fechamento de reunião do Conselho, entendido como o ato de restringir a participação aos seus Membros e a pessoas convocadas, poderá ser solicitado por qualquer Membro do Conselho, a qualquer tempo.

§ 2º - No caso do inciso II, a solicitação motivada de fechamento será obrigatoriamente posta em votação pela Presidência do Conselho, como primeiro ato da reunião e antes da abertura da pauta quando houver antecedência.

§ 3º - A Presidência do Conselho possui prerrogativa de fechamento da reunião nos casos dos incisos I (motivadamente) e III (*ad referendum* imediato da maioria simples do Conselho).

**Art. 2º** As reuniões do Conselho terão audiência aberta:

I – no local de sua realização, com portas abertas e acesso físico desimpedido;

II – mediante publicação de *link* de acesso, quando ocorrer de forma não-presencial (*webconferência*).

**Art. 3º** A Ata da Reunião de Conselho é o seu instrumento de registro oficial.

Parágrafo Único - Qualquer Membro do Conselho é competente para solicitar a apuração de responsabilidade administrativa por uso de qualquer registro, total ou parcial, em desacordo com as normas legais e institucionais.

**Art. 4º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO LUÍS SCHIFINO VALENTE  
Presidente do Conselho do Campus.